

Dep. Osório Braga



1031

PROJETO DE LEI Nº 76 de 2008
AUTORIA: DEPUTADO PROFESSOR TEODORO

EMENTA

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA CEARENSE À SRA. MARIA HELENA CARVALHO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
PRESIDENTE DEPUTADO (A) **DR. SARTO**

À COMISSÃO
PRESIDENTE DEPUTADO (A)

COMISSÃO
PRESIDENTE DEPUTADO (A)

À COMISSÃO
PRESIDENTE DEPUTADO (A)

Autógrafa nº 231
De 10/1 12/2009

mesa Duetera (Fundador)

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

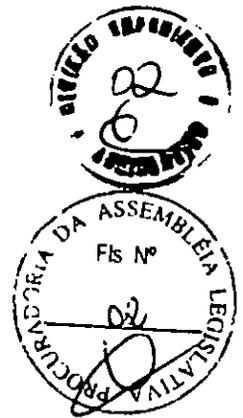
LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____

Em 03/04 Rec Por *Lucas*



Wagner
ADALVAR BARRETO

Concede o Título de Cidadania Cearense, a Sra. Maria Helena Carvalho dos Santos e dá outras providências.

SÍLVIO PONTES

MARCELO CARVALHO

HELENA CARVALHO DOS SANTOS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, DECRETA:

FERNANDA BRAGA

JOÃO SAUTER

WILLIAM CARVALHO

Art.1º- Fica concedido o título de **CIDADÃ CEARENSE** a **Maria Helena Carvalho dos Santos**, na forma que indica

ROZALDO NEVES
PMDB

Art.2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 31 de março de 2008.

Deputado Professor Teodoro PSDB

MELO NUNES
ANT. GRANGE
117

NEILMA COELHO
PMDB

OLIVEIRA
PMDB

TOMÁS FILHO
LUIS PONTES
PMDB

LULA MORAES
PMDB

EDISIO FACUNDO
Edisio Facundo (PU)

ROBERTO CAVALHO
Roberto Cavalo (PHS)

THO NUNES
GOMES FERREIRA

SERGIO FERREIRA
DEPUTADO

OSMAR TABUÍ
OSMAR

JULIO CESAR
NELSON MARTINS

Augustinho Moura
Augustinho Moura (PU)

JOÃO BRUNO RIBEIRO
JOÃO BRUNO RIBEIRO
PMDB

JUSTIFICATIVA



Nascida em Almeida-Portugal, fez seus estudos secundários em Lisboa, licenciou-se em história na Universidade de Coimbra onde foi assistente, doutorando-se em Estudos Portugueses na Universidade Nova de Lisboa (1989), onde fez sua agregação (1999) tendo ocupado vários cargos, como presidente da Comissão Científica de Estudos Portugueses na mesma Universidade e pró-reitora, exercendo a mesma função também na Universidade Nova de Lisboa (1998-2001), além de ter sido professora convidada de diversas Universidades na França, Itália, Estados Unidos, Espanha, Israel, Hungria, China e Brasil.

Tem mais de 150 títulos de livros e artigos em revistas internacionais e é presidente fundadora da Sociedade Portuguesa do Século XVIII desde 1982.

A professora Maria Helena trilhou os caminhos da política sendo uma dos fundadores do Partido Socialista em 1984 e deputada à Assembléia Constituinte (1975-1976), adjunta do Ministro da Educação (1976-1979) e vice ministra da Educação (1984-1985).



Em reconhecimento a todo o trabalho da professora Maria Helena, também professora emérita da UVA, por iniciativa deste parlamentar, ela passaria a ser cidadã cearense a partir da aprovação deste projeto..

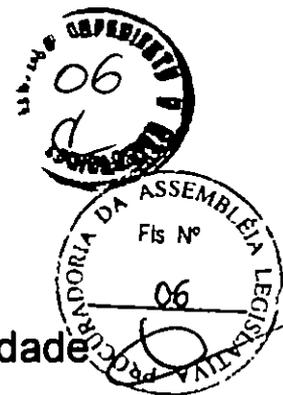
No ensino superior cearense, gostaria de chamar a atenção para a contribuição e o desempenho da doutora Maria Helena Carvalho dos Santos, professora emérita da Universidade Estadual Vale do Acaraú. Ela está recebendo o título de cidadã fortalezense, mas deveria receber também o de cearense, pois sua atuação abrange todo o Estado.

Visando promover a ampliação e o desenvolvimento da UVA juntamente com a melhoria da qualidade do ensino, foram feitas parcerias que nos ajudassem na qualificação dos nossos professores e preparassem outros profissionais em nível de mestres e doutores atendendo exigência da LDB quando recomenda que 1/3 do corpo docente seja de professores com titulação de mestres ou doutores para que a Universidade seja reconhecida. Art. 52.2.



Assim, utilizando desse mecanismo, firmamos, entre outras, parceria com as universidades Nova e Internacional, de Lisboa. Para representar aquelas instituições como coordenadora dos cursos de Gestão Pública e Gestão Educacional, foi designada a professora Maria Helena. Durante uma década, foram formados com o título de mestre mais de 100 profissionais do quadro da UVA e de órgãos da administração pública do Ceará tais como: Prefeituras, Assembleias, Governo do Estado do Ceará e Tribunal de Contas do Estado. Para isso, a professora Maria Helena estabeleceu parcerias com as universidades Federal do Ceará, Pernambuco e Paraíba.

Em 1990, a UVA contava com apenas 130 professores e a proporção de mestres e doutores era muito reduzida. Em termos de qualificação do seu corpo docente, a instituição registrava os seguintes números: 101 (76,5%) professores portadores de diplomas graduação, 25 (19%) especialistas, e 6 (4,5%) mestres. Vou repetir, menos de 5% de professores da UVA eram mestres.



Com a atuação da professora Maria Helena, quantidade de mestres e doutores pulou para mais de 50%, bem acima da exigência da LDB.

Com sua larga experiência e competência, a professora visitante foi muito além do desempenho que dela se esperava, graças, também, à sua simpatia pessoal, vitalidade e facilidade de comunicação.

Dessa forma, Maria Helena conquistou a todos que com ela conviveram por uma década em Fortaleza e Sobral usufruindo de sua presença amiga e de seus conhecimentos variados e profundos graças ao seu vasto e rico currículo.

Deputado Professor Teodoro

[Handwritten signature]



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 27 LEGISLATURA / 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
 Livro Nº EXPEDIENTE DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

Publicar-se e incluir-se em Pauta
 Incluir-se na Ordem do Dia em
 Encaminhar-se ao Gabinete da Presidência
 Encaminhar-se à Comissão
 Encaminhar-se ao Autor da Proposição

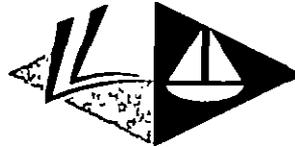
Em: 04/04/08 [Assinatura]
 Presidente / Secretário



PUBLICADO
 Em 04 de 04 de 2008
[Assinatura]

de acordo com o nº 183
 Do Rep. Integ. encaminha-se a
 comissão de Constituição,
 Justiça e Redação
 Em _____/_____/_____

 Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº. 76 /2008

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 04/04/2008

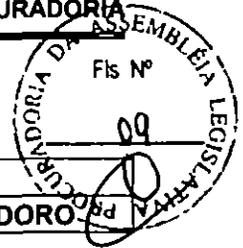

Deputado Dr. Sarto
Presidente da CCJR.

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a)
das Consultorias Técnicas
Fortaleza, 04/04/08
Procurador(a)

José Leite Jucá Filho
Procurador
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



PROCURADORIA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CEARA
A Cidadania em Destaque

Projeto de Lei n.º	76/2008
Autoria:	DEPUTADO(A) PROFESSOR TEODORO

Ao(A) Dr(A) **EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO**,
para , com assessoria de Dra. **GILZA MARIA TEIXEIRA DIAS**, proceder
análise e emitir parecer

Fortaleza, 11 de abril de 2008

Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

PARECER

HISTÓRICO

Submete-se à apreciação desta Procuradonia, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade legalidade, juridicidade e regimentalidade, o *Projeto de Lei nº 76/2008*, de autoria do Exmo Senhor *Deputado Professor Teodoro*, que *“Concede o Título de Cidadania Cearense à Sra. Maria Helena Carvalho e dá outras providências.”*



ASPECTOS LEGAIS

A propositura do nobre Deputado dispõe, no art 1º, que *“A Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, ouvido o Plenário, concede o Título Honorário de CIDADÃ CEARENSE, a Mana Helena Carvalho dos Santos, na forma que indica”*

Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12 510, de 06 de dezembro de 1995, que

“Art. 1º - a Lei poderá conceder”.

Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos

PARECER N° LO.0162 /08
PROJETO DE LEI N° 76/2008
AUTORIA. DEPUTADO PROFESSOR TEODORO
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA
CEARENSE À SRA. MARIA HELENA CARVALHO DOS
SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



dados biográficos do homenageado, será
feita através de Projeto de Lei subscrito, no
mínimo, de dois terços dos membros do
Poder Legislativo” (grifo nosso)



Determina o artigo 196, inciso II alínea “b”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução N °389, de 11/12/96), **in verbis**

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em”:

...

II – projeto:

...

b) de lei ordinária; ”

Observamos que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos da homenageada, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria

CONCLUSÃO

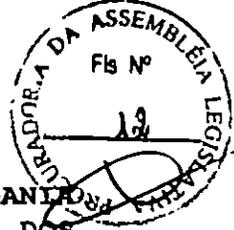
Por todo o ponderado, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à normal tramitação do Projeto de Lei nº76/2008, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Professor Teodoro, vez que se ajusta à exegese da Lei nº 12 510, de

**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

CEARÁ

A Cidadania em Destaque

PARECER N° LO.0162 /08
PROJETO DE LEI N° 76/2008
AUTORIA. DEPUTADO PROFESSOR TEODORO
MATÉRIA. CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA
CEARENSE À SRA.MARIA HELENA CARVALHO DOS
SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



06 de dezembro de 1995, devendo ser submetido à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Augusta Casa

Atentem-se, por fim, para as disposições contidas no art 4º da Lei nº 12 510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de "Cidadania Cearense" durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado

É o nosso parecer, S M J

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 15 de abril
de 2008


Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico


Gilza Maria Teixeira Dias
Assessora jurídica



Projeto de Lei n°	76/2008
Autoria	DEPUTADO(A) PROFESSOR TEODORO
Ementa	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA CEARENSE À SRA MARIA HELENA CARVALHO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

De acordo com o parecer

A consideração do Sr Procurador

Fortaleza, 16 de abril de 2008

Walmir Rosa de Sousa
Walmir Rosa de Sousa
 Coordenador das Consultorias Técnicas

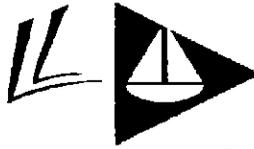


De Acordo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 16 de abril de 2008.

José Leite Justo Filho
 Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº. 76 /2008

DESIGNO RELATOR SR. DEP. Luís Moura

Comissão de Justiça, em 07 de maio de 2008



PARECER

PARECER FAVORÁVEL EM CONFORMIDADE COM
A PROCURADORIA DESTA CASA.

Luís Moura
RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado.

Comissão de Justiça, em 07 de maio de 2008

x Luís Moura
PRESIDENTE DA CCJR



Nº Proj Lei **76/08**

Data de Cadastro **13/05/08**

Autoria **DEPUTADO PROFESSOR TEODORO**

Assunto: **CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA CEARENSE À SRA MARIA HELENA CARVALHO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

APROVADO O PARECER

[Signature]
Dep Doaungos Filho - Presidente

[Signature]
Dep Gony Arruda - 1º Vice-Presidente

[Signature]
Dep Eriberto Cavalcanti - 2º Vice-Presidente

[Signature]
Dep José Albuquerque - 1º Secretário

[Signature]
Dep Fernando Hugo - 2º Secretário

[Signature]
Dep Hermínio Resende - 3º Secretário

[Signature]
Dep Osmar Baquit - 4º Secretário

REUNIÃO DA MESA DIRETORA

dia 13/05/08

[Signature]
Fernanda T. Fadelque A. Fontenele
Sec. Executiva da Mesa Diretora

Distribuição

Por distribuição automática fica designado o Sr

DEP. OSMAR BAQUIT como relator do processo em epígrafe

De acordo com o Parecer favorável da Diretoria Procuradoria.
[Signature]
13/05/08.

Mesa Diretora, 13/05/08

[Signature]
Irapuan Diniz de Aguiar Junior
Chefe de Gabinete da Presidência

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 10 de dezembro de 2009

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 10 de dezembro de 2009

1º Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE FORQUILHA

1º OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS

CARTÓRIO AMÉLIA GUIMARÃES DE CARVALHO

CNPJ nº 23.706.575/0001-20

Nascimento Casamento Óbito Procuração Reconhecimento de Firma Autenticação de Cópia Título e Documento Pessoa Jurídica Protesto de Título e Imóvel

AMÉLIA GUIMARÃES DE CARVALHO

Tabelião

AV CRIANÇA DANTE VALERIO S/N - CENTRO
FORQUILHA - CEARÁ / CEP 62115-000 / FONE/FAX 88 3619-1197
e-mail amelia.cartforq@sobral.org



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICADO pela faculdade que por lei me é conferida que no

- Livro C-7
- fls 72
- nº 1.749

do Cartório a meu cargo em data de 26 de julho de 2006 foi registrado o óbito de

ANTONIO MAURICIO LIRA ALVES

Do sexo *masculino* estado civil *solteiro*, de profissão *motorista*, residente em *Luzieux, Santa Quitéria-CE* natural de *Sobral-CE*, nascido(a) a *vinte e seis (26) do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964)*, com *41 anos de idade* filho de *Francisco Ferreira Alves e Francisca Lira Alves* faleceu em *Olho D'água dos Cassimtos, Forquilha-Ceará*, em data de *quinze (15) do mês de julho do ano de dois mil e seis (2006)* por volta das *21h30min* causa morte *insuficiência cardio-respiratória* atestada pelo(a) médico(a) di(a) *Roberto Luis F Rios* tendo como declarante *Vilani Alves Moura* e seu sepultamento verificou-se no cemitério de *Luzieux, Santa Quitéria-Ceará*
observações *Não ha*

O REFERIDO É VERDADE DOU FF
FORQUILHA-CEARA 10 DE AGOSTO DE 2009

Em testemunho _____ da verdade

OFICIALA





REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 76/08

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA CEARENSE À
MARIA HELENA CARVALHO DOS SANTOS.**

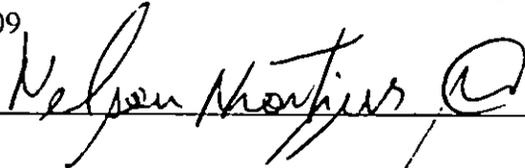
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA

Art. 1º Fica concedido a Maria Helena Carvalho dos Santos o Título de Cidadã Cearense, natural de Almeida - Portugal

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
10 de dezembro de 2009



PRESIDENTE

RELATOR

Sanção. Publique-se
como Lei.

EM 21 DEZ 2009

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei n.º 14574 de 21/12/09



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E SETENTA E UM

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA CEARENSE À
MARIA HELENA CARVALHO DOS SANTOS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA

Art. 1º Fica concedido à Maria Helena Carvalho dos Santos o Título de Cidadã Cearense natural de Almeida - Portugal

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza.
10 de dezembro de 2009

DEP DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE

DEP GONY ARRUDA

1º VICE-PRESIDENTE

DEP SINEVAL ROQUE

2º VICE-PRESIDENTE em exercício

DEP JOSÉ ALBUQUERQUE

1º SECRETÁRIO

DEP FERNANDO HUGO

2º SECRETÁRIO

DEP HERMÍNIO RESENDE

3º SECRETÁRIO

DEP OSMAR BAQUIT

4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 271 DE 10/12/9...

LEI Nº 14574 de 21/12/9.
PUBLICADA EM 28/12/9...

Francina

Francina

ARQUIVE-SE

DIV. EXP LEGISLATIVO

EM... / / 10

Francina